# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: Lei nº 094/84

AUTOR: Rubens Xavier de Lima

ASSUNTO: "Dá Denominação em Escola Pública municipal".

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

À Comissão de Justiça
e Redação.
À Comissão de Educação.

PROJETO DE LEI Nº 94/84.-

DE 21 DE MAIO DE 1984.-

DÁ DENOMINAÇÃO EM ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL.

JOSE' VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Promulga e Sanciona a seguinte Lei,

Artigo 1º. - Passa a denominar-se " Escola Municipal de Educação Infantil Hora Alegre -EMEI a Escola de propriedade do Município e que vem funcionando no antigo Parque - Infantil, localizado à Rua XV de Novembro.

Artigo 2º . - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1984.-

= RUBENS XAVIER DE LIMA =

VEREADOR = LÍDER DO P.M.D.B.-

APROVADO

CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

Em 18 de 06 de 1984

PRESIDENTE 1.º SECRETÁRIO

*** ***

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 03

## =J U S T I F I C A T I V A=

O presente Projeto de Lei, visa dar a mesma denominação no citado estabelecimento, visando apenas salvaguardar o nome, já que o mesmo sendo escolhido - e tornado lei, por esta Casa, sómente através de uma outra Lei ela poderá ser alterada.

O nome que foi bem escolhido, já pela - administração Zezito Falci, continuará a ser o mesmo, - apenas queremos frizar que um decreto pode ser modificado a qualquer momento, e uma lei para ser modificada dependerá de um consenso desta Casa.

Esperamos portanto, a apreciação dos - senhores Vereadores a presente propositura.-

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1984.-

= RUBENS XAVIER DE LIMA =

-VEREADOR = LÍDER DO P.M.D.B.-

*** ***

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 094/84 foi apresentado na Sessão Ordinária do ' dia 21 p. passado.

Certifico mais, que de acordo com o Despacho do Sr. Presidente faço na presente data o encaminhamento do mesmo às Comissões para opinar.

Ibiúna, de maio de 1984.

Celia Duarte dos S. Costa
Auxiliar de Secretaria

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

COMISSÂO DE JUSTIÇA E REDAÇÂO.
COMISSÂO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.
COMISSÂO DE EDUCAÇÂO E SAÚDE.
PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 094/84.
AUTOR- VEREADOR RUBENS XAVIER DE LIMA.
RELATOR=VEREADOR WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS.

A presente propositura do Vereador - Rubens Xavier de Lima, é legal e Constitucional.

Pretende o nobre Edil dar denominação em prédio público Municipal, uma das poucas prerrogativas dos senhores Vereadores.

O mesmo pretende dar através de Lei, denominação a "Escola Municipal de Educação Infantil Hora Alegre -EMEI- a Escola de propriedade do Município e que já vem funcionando no antigo Prédio do Parque Infantil; o nome será o mesmo já dado pelo Chefe do Executivo, apenas o autor do Projeto pretende faz=elo através de uma Lei, a fim de que para mudar o nome algum dia, ele somente será realizado depois de consultada esta Casa de Leis, através de um outro Projeto.

Portanto, nada impede que esta Casa de Leis dê total apoio a propositura.-

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 04 de junho de 1984.-

Waldomiro Ferreira de Campos-Relator

Membros: Luiz Clemente Machado

Paulo Toyomi Teshirogi

Membros: Pedro Corrêa

Waldomiro Ferreira de Campos

Neuza Ferreira de Souza

Hélio Roberto de Oliveira

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

06/06

CERTIDÃO:

Certifico que na Sessão Ordinária do dia 04 p. passado foi apresentado o Parecer' em conjunto das Comissões, referente ao Projeto de Lei nº 094/84.

Ibiúna, 06 de junho de 1984.

Célia Duarte dos S. Costa
Assistente Secretaria

CERTIDÃO:

Certifico que o referido Projeto de Lei foi inscrito para primeira discussão e votação na próxima Sessão Ordinária do dia 11 de junho.

Ibiúna, 06 de junho de 1984.

Célia Duarte dos S. Costa
Assistente Secretaria

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

fls 07

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº 094/84 foi aprovado em 1ª discussão na Sessão Ordinária do dia 11 p. passado.

Certifico mais, que o referido Projeto foi inscrito para 2ª discussão e votação na Sessão Ordinária do dia 18 p. futuro.

Ibiúna, 12 de junho de 1984.

Célio Duarte dos S. Costa
Assistente Secretaria

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

1508

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 087/84

Dá Denominação em Escola Pública Municipal.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei,

ATIGO 1º.- Passa a denominar-se "Escola Municipal de Educação Infantil Hora Alegre-EMEI a Escola de propriedade do Município e que vem funcionando no antigo Parque Infantil, localizado à Rua XV de Novembro.

ARTIGO 2º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Fausto Toyomi Teshirogi
1º Secretário

Donato Rolim de Freitas
2º Secretário

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº 803/84 Ibiúna, 19 de junho de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência, o AUTÓGRAFO DE LEI Nº.087/84, referente ao Projeto de Lei nº. 094/84 que "Dá denominação em Escola Pública Municipal", aprovado na Sessão Ordinária do dia 18 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.
JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA
N E S T A.

# CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 094/84 foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 18 p. passado.

Certifico mais: devido a aprovação do referido Projeto foi expedido o Autógrafo de Lei nº 087/84, através do Ofício nº.803/84 da presente data.

Ibiúna, 19 de junho de 1984.

Mafalda Gabriel Nanni
Enc.a da Secretaria Administrativa